

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Processo nº 296412/2020

Interessado: João Carlos Berto

Relator: Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO

Advogado: Juliano dos Santos Cezar - OAB/MT 14.428-B

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 29/06/2023

Acórdão nº 290/2023

Auto de infração 201631254 de 17/08/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 201641197 de 17/08/2020. Por fazer funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais potencialmente poluidora (pecuária), sem a autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 201611051. Decisão Administrativa nº 2294/SGPA/SEMA/2021, homologada em 06/08/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o recorrente, que seja reconhecida a ilegitimidade passiva do auto de infração, que a multa seja substituída por advertência e/ou redução de 90% do valor da multa. Voto do relator: votou por acompanhar e ratificar a decisão administrativa de 1ª instância, com o arbitramento da multa no valor constante do auto de infração, documento que originou o presente processo administrativo sancionador. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter a decisão administrativa, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB/MT

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Isabela Victor Braun

Representante do Instituto CARACOL

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 31bfd498

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar